



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 032/89

DATA: 25/11/89

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PINHÃO, AO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, Dr. ÁLVARO DIAS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE PINHÃO, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Dr. Álvaro Dias.

Art. 2) O Diploma de CIDADÃO HONORÁRIO DE PINHÃO, concedido através desta Lei, será entregue ao Sr. Governador no dia 11 de Dezembro próximo vindouro, por ocasião das comemorações dos 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO.

Art. 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 25 de Novembro de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal